



Câmara Municipal de Várzea Paulista

De: Leonardo Vannucchi - Gestor do Contrato

Para: Presidência

Ref. Processo nº 69/2020 - Contrato nº 17/2020

Dispensa por Limite nº 52/2020

Considerando o encerramento do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 17/2020, em 03 de agosto de 2023, celebrado com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, referente à “*Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para a Câmara Municipal de Várzea Paulista*”.

Considerando a necessidade de dar continuidade a este fornecimento sem paralisações, um serviço essencial para o funcionamento deste Legislativo;

Considerando que é de interesse público fundamental a manutenção de linha telefônica de comunicação direta entre o órgão público e a sociedade, para atendimento ao cidadão e comunicação com demais órgãos e empresas;

Considerando a importância da manutenção do serviço de telefonia fixa para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, tanto das áreas administrativas, quanto dos gabinetes parlamentares;

Considerando que a cláusula décima do Contrato nº 17/2020 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo deste serviço, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93;

Considerando a ausência de apontamentos pelo gestor do contrato com relação a inexecuções, falhas, defeitos ou qualquer outro tipo de reclamação durante a execução contratual, inexistindo, portanto, nenhum descumprimento de obrigação pela empresa contratada, pressupondo cumprimento das obrigações contratuais de forma satisfatória;

Considerando que a Presidência desta Câmara Municipal autorizou a realização de pesquisa de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto, a fim de verificar a vantajosidade da prorrogação do contrato ou da abertura de novo processo licitatório;

Considerando as recomendações da Procuradoria Jurídica, conforme parecer nº 59/2023;





Câmara Municipal de Várzea Paulista

Considerando que foram realizadas diligencias, por parte da Equipe de Apoio, para verificar quais empresas prestam o serviço de Telefonia Fixa Comutada no Município de Várzea Paulista;

Considerando que, de acordo com a cláusula segunda do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 17/2020, em caso de prorrogação do prazo destes serviços, o valor será reajustado em 13,69%, conforme Índice de Serviços de Telecomunicações (IST);

Considerando que os valores já reajustados para os próximos 12 (doze) meses estão estimados conforme o quadro abaixo:

DDR			
Descrição	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
Tronco DDR - 30 canais	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ramais DDR	30,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto Fixo Fixo Local	37.200,0000	R\$ 0,11	R\$ 4.327,80
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	6.000,0000	R\$ 0,40	R\$ 2.404,34
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	360,0000	R\$ 0,44	R\$ 158,23
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	6.000,0000	R\$ 0,77	R\$ 4.653,55
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	600,0000	R\$ 1,03	R\$ 620,47
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	240,0000	R\$ 1,17	R\$ 282,32
Total Estimado			R\$ 12.446,71
TOTAL GERAL ANUAL POR EXENSO: Doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos.			

Considerando que, após levantamento de certidões negativas diversas, verificou-se que a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório (evento 14);

Considerando que a Diretoria Financeira confirmou disponibilidade de recursos para cobertura da despesa com os referidos contratos, que se encontram na dotação do Orçamento de 2023, sob a rubrica 3.3.90.40.24.00.00 – Telefonia Fixa e Móvel;

Considerando que o Ordenador da Despesa confirmou a existência de recursos para cobertura dos contratos do presente processo, **no valor total de R\$ 12.446,71 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual na Dotação Orçamentária no Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação);





Câmara Municipal de Várzea Paulista



Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica nº 72/2023, no qual entendeu inexistir, salvo melhor juízo, qualquer vício ou óbice para a formalização do Aditivo nº 03 ao Contrato nº 17/2020, na forma como sugerida pelo gestor do contrato;

Considerando que a Controladoria Interna emitiu o Parecer nº 59/2023, pela regularidade do presente procedimento, sendo que o entendimento é de que o mesmo está em acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, apto a prosseguir o seu trâmite;

Diante dessas considerações, sem entrar no mérito da contratação, entendo não haver impedimento para prorrogação com Termo Aditivo nº 03 do Contrato nº 17/2020, Processo 69/2020, a partir de 08 de agosto, até 31 de dezembro de 2023, **no valor total estimado de R\$ 12.446,71 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Várzea Paulista, 4 de julho de 2023

Leonardo Vannucchi

Gestor do Contrato